

Registrado às Fís. 162 do Livro

Próprio N° 043

Secretaria: 16 | 12 | 2024



Rubricado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 16 | 12 | 2024

LEI Nº 2.923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” NO
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraniésia, através de seus vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guaraniésia Estado de Minas Gerais, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 30 de Novembro, e deverá constar no calendário oficial do município.

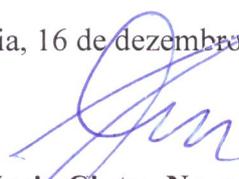
Art. 2º. No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo segmento promoverá em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Guaraniésia/MG.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades evangélicas com atuação no Município de Guaraniésia/MG.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 16 de dezembro de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia